



COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

TP - 013/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO REGIME : EMPREITADA GLOBAL LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí-RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **18 de Dezembro de 2019, às 09 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí(RS), à Av Hermogenio C.dos Santos,342, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber propostas referente a Tomada de Preços nº 013/2019.

I-DO OBJETO: Constitui objeto (remanescente de Obra) da presente licitação a contratação de empresa com fornecimento de material e mão-de-obra para Construção de uma Escola Urbana com 04 salas de aula (Affonso Bilig-Sede) e uma Escola Rural com 04 Salas de Aula (distrito Júlio Borges), conforme descrito no edital e seus anexos.

- ANEXO I PROJETO DE AQUITETURA
- ANEXO I INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- ANEXO III PROJETO HIDROSSANITÁRIO
- ANEXO IV INSTALAÇÃAO DE GÁS COMBUSTIVEL
- ANEXO V SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO
- ANEXO VI MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- ANEXO VII PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESCOLAS (AFONSO BILLIG E JÚLIO BORGES)
- ANEXO VIII- CRONOGRAMA
- ANEXOII IX MINUTA DE CONTRATO E DEMAIS ANEXOS

II-DA HABILITAÇÃO:

Para efeito de habilitação os interessados deverão ser cadastrados ou atenderem as exigências, com a antecedência prevista no parágrafo 20. do art. 22, da Lei No. 8.666/93, cumprindo:

2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Apresentar, em original ou cópia autenticada o Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí e/ou Sede da Empresa, em vigência.





COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

TP - 013/2019

2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, em plena validade).
- b) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Salto do Jacuí), somente para os licitantes com sede no Município de Salto do Jacuí RS.
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, expedida pela CEF, conforme Lei n.º. 8.036 de 11 de maio de 1.990 e artigo 29 da Lei 8.666/93.
- d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo **INSS**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito CND -, em plena validade, de acordo com o artigo 195 da Constituição Federal, Lei n.º. 8.212/90 e artigo 29 da Lei 8.666/93.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de Registro na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou Certidão de Registro no **CAU** (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), da empresa licitante, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;
- a.1) A empresa com sede fora do Estado do Rio grande do Sul, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto ao **CREA/RS** como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor.
- b) Comprovação de capacidade técnico-operacional que se dará pela apresentação de atestado(s) devidamente acervados junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação, os serviços similares ou equivalentes em pelo menos 50% daqueles indicados como parcela de maior relevância, ou seja:
- 1) Edificações em geral (incluindo fundação, alvenaria, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias)
- c) Comprovação de **Capacidade técnico-profissional** que se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um **profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente**, Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, que será o responsável técnico





COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

TP - 013/2019

pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, que atenda independente do seu quantitativo, às parcelas de maior relevância técnica definida neste edital.

- c.1) A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta;
- c.2) A Comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, emitida pelo CREA e/ou CAU, acompanhada de atestado de empresas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA e/ou CAU, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo; (artigo 30, parágrafo 1º, inciso I, Lei Federal n.º 8.666/93);

2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Pedido de **Falência ou Concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou seja, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- a.1) As empresas que encontrem-se em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente .

Os documentos dos itens anteriores poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

A documentação descrita nos artigos acima poderá ter sua autenticidade verificada no momento do ato licitatório, desde que disponíveis para consulta pelos meios eletrônicos. **OBSERVAÇÕES:**

As empresas participantes que desejarem visitar (Facultativa) o local da Obra, serão **acompanhados pelo Engenheiro do Município de Salto do Jacuí-RS**, mediante prévio agendamento com a Secretaria de Planejamento pelos telefones (55) 3327-1400, ramal 118. Na oportunidade as empresas serão esclarecidas de qualquer dúvida que houver.

III-CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

3.1 - As propostas serão recebidas no dia **18/12/2019, às 09 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí-RS.





COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

TP - 013/2019

- 3.2 Após a hora limite, para o recebimento das propostas, nenhuma outra será aceita, nem permitidos adendos ou alterações as ofertas apresentadas.
- 3.3 Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas, pelos licitantes, alheias àquelas descritas no presente edital.
- 3.4 O não cumprimento de qualquer item deste edital implicará na desclassificação da proposta, a critério da Comissão de Licitação.
- 3.5 O Município reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

IV- FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 - As propostas deverão ser enviadas em dois envelopes distintos lacrados, com a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome completo da licitante)

AO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: (nome completo da licitante)

O envelope n.º 1 deverá ainda conter:

- a) Se o proponente for representado por procurador, o respectivo instrumento com poderes para decidir a respeito dos atos constantes na presente licitação.
- b) Se a empresa for optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), deverá apresentar a declaração do mesmo, <u>ASSINADA pelo Contador</u>.

V - DA DOCUMENTAÇÃO:

É parte integrante deste edital a seguinte documentação:

- I) -Projeto De Arquitetura
- II) -Instalações Elétricas
- III) -Projeto Hidrossanitário
- IV) -Instalação De Gás Combustível
- V) -Sistema De Proteção Contra Incêndio
- VI) -Memorial Descritivo E Especificações Técnicas
- VII) -Planilha Orçamentária Escolas (Afonso Billig E Júlio Borges)





COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

TP - 013/2019

- VII) -Cronograma
- IX) -Minuta De Contrato E Demais Anexos

VI- DO JULGAMENTO:

- 6.1 O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações levando em consideração o **menor preço GLOBAL**;
- 6.2 Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no §2°, do art.3° da Lei Federal n° 8.666/93 será utilizado o sorteio, em ato público com a convocação prévia de todos os licitantes.

VII- DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas no Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

VIII- DO CONTRATO:

- 8.1 Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena deste decair do direito a Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2 Prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item acima.
- 8.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogar a Licitação, tudo de acordo com o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

IX-PRAZO:

- 9.1 Os serviços terão início após a emissão da ordem de serviço e serão executados de acordo com o edital, memorial descritivo, planta, planilha de quantitativos a proposta vencedora da Licitação e as cláusulas do instrumento contratual.
- 9.2 O prazo para a conclusão dos serviços será de **08** (oito) meses para a **ESCOLA AFONSO BILLIG** (Sede) e **06** (seis) meses para a **ESCOLA JÚLIO BORGES** (Distrito), prazo este contado a partir da data da emissão da ordem de serviço que será expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento.





COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

TP - 013/2019

X- DA EXECUÇÃO:

Modalidade de execução, os serviços/materiais serão adjudicados por empreitada global.

XI- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.1 Os pagamentos serão efetuados, em parcelas mensais, após a apresentação de fatura, conforme medição dos serviços executados, mediante boletim de medição expedidos pela fiscalização, guia de matrícula da obra junto ao INSS anotação de responsabilidade técnica (ART) e comprovante de recolhimento de encargos previdenciários.
- 11.2 Nos pagamentos realizados após o $30^{\circ} (trigésimo)$ dia do vencimento incidirão juros de 1% ao mês.

XII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.
- 12.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação ou propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.
- 12.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, ressalvado o disposto no $\$3^\circ$ do art.43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 12.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações, assinar atas e os contratos, os licitantes e seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.
- 12.5 Uma vez encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.
- 12.6 O prazo de vigência do contrato será idêntico ao fixado para a execução dos serviços, objeto desta Tomada de Preços.
- 12.7 As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Local	Funcional	Categoria Econômica
P/A	1066	44.90.51.91(1128-1130)

Maiores informações poderão ser encaminhadas pelos interessados no horário das 08:00 às 11:30 h, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí (RS), Departamento de Compras e Materiais, Av Hermogênio C.dos Santos,342, e-mail comprasjacui@hotmail.com, pelos telefones (55) 3327 1400, ramal 39, fax (55) 33327-1085 , ou através da página www.saltodojacui.rs.gov.br

Salto do Jacuí, de de 2.019.

Claudiomiro Gamst Robinson
Prefeito Municipal de Salto do Jacuí-RS